



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

TERMO DE PENHORA

Processo: 0009376-64.2015.8.16.0001
 Classe Processual: Cumprimento de Sentença
 Assunto Principal: Despesas Condominiais
 Valor da Causa: R\$21.643,60
 Exequente(s): • CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAPIVARI - CONDOMÍNIO III
 Executado(s): • FRANCISCO ARESTIDES DA SILVA

Aos 25 de março de 2019 nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, e de conformidade com o despacho de mov. 147.1, procedo a **PENHORA** sobre o imóvel abaixo descrito:

Bem	Valor da ação
IMÓVEL: "Apartamento n.º 12, do Bloco n.º 18, situado no 2.º pavimento, com a área construída exclusiva de 45,59m ² , área construída comum de 4,92m ² , área construída total de 50,51m ² , e fração ideal do solo de 0,01231 do terreno; integrante do Conjunto Residencial Moradias Capivari - Condomínio III, com as demais características constantes na Matrícula sob n.º 33.913 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta capital, conforme cópia da matrícula juntada no mov. 145.2".	R\$ 21.463,60

Instituindo-se o Executado *FRANCISCO ARESTIDES DA SILVA* como fiel depositário, sob as penas da lei. Tudo na forma da Lei. E eu (a) Escrivã/Emp. Juramentado, que o fiz digitar e conferi.

Curitiba, 25 de Março de 2019.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

